



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Edital nº 2/2023 TRE-PB/PTRE/DG

EDITAL DE CHAMAMENTO

PROTOCOLO N.º 0005535-37.2023.6.15.8000

O Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, através do Núcleo de Sustentabilidade, com fundamento legal na Lei nº 8.666/93, torna público que realizará procedimento para o credenciamento de associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis cadastradas e habilitadas no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR), visando à coleta dos resíduos recicláveis passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, nos termos do Decreto nº 10.936/2022, Lei nº 12.305/2010 e legislação correlata, bem como as demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO:

- 1.1. Entrega da documentação: 01/09/2023 a 30/09/2023
- 1.2. Data de divulgação da lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas: 10/10/2023
- 1.3. Data limite para interposição de recursos contra o resultado da habilitação: 18/10/2023
- 1.4. Data de divulgação do resultado dos recursos: 31/10/2023
- 1.5. Data do sorteio 20/10/2023, às 10h30

2. DO OBJETO

2.1. Habilitar/Selecionar associação e/ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis apta a realizar a coleta seletiva de resíduos recicláveis, assim considerados os materiais passíveis de retorno ao ciclo produtivo, gerados pelas unidades administrativas do TRE-PB situadas no município de João Pessoa/PB, mediante assinatura de Termo de Compromisso próprio, conforme minuta constante no Anexo I deste Edital.

3. HABILITAÇÃO

3.1. Estarão habilitadas a coletar os resíduos recicláveis descartados as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis com sede em João Pessoa e em municípios que lhe fazem limite geográfico.

3.2. As associações e/ou cooperativas de catadores deverão atender aos seguintes requisitos previstos no art. 40, parágrafo único do Decreto nº 10.936/2022:

I - sejam formalmente constituídas por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

II - possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos

resíduos recicláveis descartados;

III - apresentem o sistema de rateio entre os associados e os cooperados;

e

IV - estejam regularmente cadastradas e habilitadas no SINIR.

3.3. As associações e/ou cooperativas de catadores deverão apresentar prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

3.3.1. A regularidade relativa à Fazenda Federal deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Quanto aos Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal, e da Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional ou ainda da Certidão Conjunta, emitida pelo Ministério da Fazenda;

3.3.2. A regularidade relativa à Fazenda Estadual deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual.

3.3.3. A regularidade relativa à Fazenda Municipal deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais, emitida pela Secretaria da Receita Municipal.

3.4. A comprovação do item I do subitem 3.2 será feita mediante a apresentação do estatuto ou contrato social, e a dos itens II, III e IV, por meio de declaração das respectivas associações e cooperativas, conforme modelo previsto no Anexo II deste Edital.

3.5. Exigir-se-á, para habilitação, que as entidades não contratem nem permitam trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, ou qualquer outro trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, em conformidade com o disposto no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal e do Decreto nº 4.358/2002, c/c a Lei nº 8.666/1993.

3.5.1 A comprovação do item 3.2 será feita por meio de declaração, conforme modelo previsto no Anexo III deste Edital.

3.6. O envelope contendo os documentos de habilitação deverá ser encaminhado para a Comissão Permanente de Licitação do TRE-PB, na avenida Princesa Isabel, 201, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP 58020-528, com a seguinte indicação escrita:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 1/2023

Solicitação de Credenciamento

ENTIDADE: [indicar a Razão Social/fone/e-mail/endereço do solicitante]

3.7. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital poderão ser entregues em original, cópia autenticada ou por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis.

3.7.1. Quando forem entregues fotocópias sem autenticação passada por Cartório competente, a associação ou cooperativa deverá apresentar também os documentos originais para serem conferidos e autenticados pelo TRE-PB.

3.7.1.1. No caso de autenticação por parte de servidor deste Tribunal, a documentação deverá ser apresentada fora do envelope e, após a devida autenticação, o envelope deverá ser lacrado pelo interessado antes de sua efetiva entrega.

Observação: Cópias reprográficas de certidões ou certificados obtidos via Internet não precisarão ser autenticadas. Para efeito de regularidade, constando divergência entre o documento apresentado na sessão pública e o disponível no endereço

eletrônico do órgão emissor, prevalecerá a constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

3.8. Também deverá ser apresentado pelo representante da associação/Cooperativa:

3.8.1. Cadastro de Pessoa Física – CPF;

3.8.2. Documentos que habilitem o credenciado a representar a entidade, tais como: procuração pública ou particular com firma reconhecida, ou estatuto social acompanhado da ata da eleição, se for o caso.

3.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma associação/cooperativa.

3.10. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues no prazo divulgado no preâmbulo deste Edital, para o recebimento da documentação.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. As contratações seguirão a ordem de sorteio dentre as associações/cooperativas habilitadas na 1ª Fase de Habilitação.

4.2. Firmarão Termo de Compromisso, constante no Anexo I do Edital, até 4 (quatro) associações e/ou cooperativas habilitadas no presente certame, para realizarem a coleta, nos termos definidos neste Edital, por um período consecutivo de 6 (seis) meses, quando outra associação e/ou cooperativa assumirá a responsabilidade, seguida a ordem do sorteio previsto no item 4.1 do Edital.

4.2.1. Caso apenas uma associação e/ou cooperativa seja habilitada, esta firmará Termo de Compromisso pelo período total de 24 (vinte e quatro) meses.

4.2.2. Caso o número de associações/cooperativas habilitadas no presente certame seja inferior a 04 (quatro), o período para prestação dos serviços de coleta de cada uma delas será rateado em um número de meses proporcional ao número de associações/cooperativas habilitadas, até completar o somatório total de 24 (vinte e quatro) meses.

4.2.3. Caso haja mais de 04 (quatro) associações/cooperativas habilitadas no presente certame, será procedido um sorteio até se chegar a um quantitativo de quatro associações/cooperativas, sendo que cada uma realizará a coleta, nos termos definidos neste Edital, por um período consecutivo de 6 (seis) meses, quando outra associação ou cooperativa assumirá a responsabilidade, seguida a ordem do sorteio previsto no item 5.1 do Edital;

4.2.4. Os sorteios serão realizados em sessão pública no dia 16/10/2023, às 14h00, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no 3º andar do edifício-sede deste Órgão, situado na avenida Princesa Isabel, 201, Tambiá, João Pessoa, PB.

5. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de habilitação apresentados pelas associações/cooperativas serão analisados pelo Núcleo de Sustentabilidade, que emitirá parecer conclusivo.

5.2. Ficará facultada ao Núcleo de Sustentabilidade a realização de visitas prévias às instalações das associações/cooperativas, bem como aos locais de destinação, com vistas à verificação das condições de habilitação.

5.3. O resultado da análise dos documentos de habilitação será divulgado

no sítio eletrônico deste Órgão (www.tre-pb.jus.br) e no quadro de aviso localizado em lugar de fácil acesso, após 15 (quinze) dias da data de entrega.

5.4. Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso administrativo contra o resultado do presente procedimento de Habilitação, a partir da sua publicação.

5.5. Após a divulgação da lista de entidades habilitadas, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso administrativo contra o resultado.

5.5.1. Em havendo recurso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das contrarrazões.

5.5.2. Decorridos os prazos, a Comissão terá o prazo de 3 (três) dias úteis para análise dos recursos/contrarrazões, e posteriormente será publicado o resultado final das instituições habilitadas.

5.6. Havendo interposição de recursos, o Núcleo de Sustentabilidade publicará nova data para o sorteio, nos moldes do item 5.3.

6. TERMO DE COMPROMISSO

6.1. A associação/cooperativa habilitada deverá firmar Termo de Compromisso para efetuar a coleta dos resíduos recicláveis descartados regularmente, pelo período firmado no Termo de Compromisso, Anexo I do Edital.

6.2. A convocação para celebração do Termo de Compromisso deverá, obrigatoriamente, ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à celebração do Termo de Compromisso.

6.3. É facultado ao TRE-PB, quando o convocado não assinar o Termo no prazo e nas condições estabelecidas nos subitens 4.2.1 e 4.2.2, convocar, se houver, as entidades remanescentes, na ordem de classificação de sorteio, para fazê-lo em igual prazo ou proceder nova seleção.

6.4. Concluído o prazo do Termo de Compromisso da última associação/cooperativa sorteada, um novo processo de habilitação será aberto.

7. COLETA

7.1. A coleta deverá ser realizada nas seguintes unidades administrativas, situadas no município de João Pessoa:

- a) Sede do TRE-PB, avenida Princesa Isabel, 201, Tambiá;
- b) Fórum Eleitoral, rua Deputado Odon Bezerra, 309, Tambiá;
- c) Anexo I, avenida Chesf, s/n, Distrito Industrial;
- d) Núcleo de Voto Informatizado, avenida Hilton Souto Maior, s/n, José Américo.

7.2. A coleta deverá ser realizada nos dias e horários definidos pelo Núcleo de Sustentabilidade, constante no Termo de Compromisso, Anexo I do Edital.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Razões de interesse público poderão ensejar a revogação pelo Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba da Habilitação/Termo de Compromisso.

8.2. Ilegalidade conhecida de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes, poderá

ensejar a anulação pelo Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba da Habilitação/Termo de Compromisso.

8.3. A participação das associações/cooperativas neste processo de Habilitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

8.4. Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas com o Núcleo de Sustentabilidade.

8.5. A celebração de Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba e a associação/cooperativa.

8.6. A associação/cooperativa que descumprir ou cumprir insatisfatoriamente o Termo de Compromisso, Anexo I deste Edital, será substituída pelas demais associações/cooperativas habilitadas, de acordo com a ordem estabelecida no item 3.1.

8.7. No prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos documentos de habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este instrumento convocatório, mediante petição dirigida ao Núcleo de Sustentabilidade.

8.7.1. Caberá ao Núcleo de Sustentabilidade decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis.

8.7.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.8. São anexos deste Edital:

I – Termo de Compromisso;

II - Modelo de Declaração da Associação ou Cooperativa afirmando que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartado pelo Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, bem como que apresenta o sistema de rateio entre os associados e cooperados e que está regularmente cadastrada e habilitada no SINIR;

III – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal e do Decreto nº 4.358/2002, c/c a Lei nº 8.666/1993.

João Pessoa, 28 de agosto de 2023.

EDUARDO RANGEL RIBEIRO
DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO



Documento assinado eletronicamente por EDUARDO RANGEL RIBEIRO em 28/08/2023, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1635190&crc=80EBD7E4, informando, caso não preenchido, o código verificador **1635190** e o código CRC **80EBD7E4**.

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO Nº

Por este instrumento particular, em que são partes o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba - CNPJ nº 06.017.798/0001-60, doravante denominado TRE-PB, com sede na Av. Princesa Isabel, 201, Tambiá, João Pessoa, Paraíba, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Sr. André Vieira Queiroz, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº, doravante denominada COMPROMITENTE, e a [nome da cooperativa/associação], localizada no(a) [endereço], CNPJ, doravante denominada COMPROMISSÁRIA, neste ato representado pelo(a) Sr.(a)[nome e cargo do representante], CPF nº, RG nº..... [órgão expedidor], têm, entre si, como justo e avençado, e celebram o presente Termo de Compromisso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a coleta de resíduos recicláveis descartados pelas unidades administrativas do TRE-PB localizadas no município de João Pessoa/PB, pela [cooperativa/associação], para fins de reciclagem, durante o período de meses, a contar da data de assinatura deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I – compete à COMPROMITENTE:

- a) efetuar a coleta seletiva interna dos materiais recicláveis, efetuando a segregação conforme legislação vigente;
- b) fragmentar os documentos previamente à coleta;
- c) armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que se tenha acumulado um volume que justifique a coleta pela equipe de COMPROMISSÁRIA;
- d) acompanhar, controlar e fiscalizar a execução deste termo de compromisso, avaliando os resultados, por intermédio do Núcleo de Sustentabilidade;
- e) normatizar e reorientar as ações deste Termo de Compromisso, se for o caso, responsabilizando-se por ele, em virtude de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo que se evite a descontinuidade das ações pactuadas.

II – compete à COMPROMISSÁRIA:

- a) executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com rigorosa obediência ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;
- b) indicar a pessoa responsável pela associação/cooperativa que realizará a coleta dos resíduos, no intuito de facilitar o acesso às dependências da Secretaria do TRE-PB, do Fórum Eleitoral de João Pessoa, do Anexo I e do Núcleo de Voto Informatizado de João Pessoa;
- c) não permitir a participação de terceiros na consecução do objeto do presente contrato, a não ser que venha acompanhado de pessoa credenciada da

associação/cooperativa, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;

d) permanecer nas dependências do órgão apenas o tempo necessário para realizar a coleta, de forma responsável e eficiente, nos horários preestabelecidos;

e) transportar os resíduos coletados de forma segura, respeitando todas as normas, inclusive de trânsito, conforme Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT);

f) registrar, a cada coleta, o peso dos resíduos coletados e os valores recebidos pela sua venda, em planilha específica para encaminhamento mensal à COMPROMITENTE, devidamente preenchida e atestada;

g) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes da conduta dos associados/cooperados às dependências do órgão;

h) não utilizar os resíduos coletados em finalidade distinta ao estabelecido neste Termo de Compromisso;

i) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos procedimentos de coleta, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso;

j) fornecer gratuitamente à COMPROMITENTE, quando for o caso, amostras de produtos derivados de reciclagem que possam ser utilizados para promover programa de educação ambiental do TRE-PB;

k) comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do pactuado neste Termo de Compromisso;

l) não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em conformidade com o disposto no art.7º, XXXIII, da Constituição Federal e do Decreto nº 4.358/2002, c/c a Lei nº 8.666/1993;

m) zelar pelo sigilo das informações contidas nos papéis e noutros resíduos, evitando que sejam violadas;

n) fornecer os Equipamentos de Proteção Individual – EPI a seus associados/cooperados.

Parágrafo único - A COMPROMITENTE não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela COMPROMISSÁRIA ou seus representantes na coleta ou no transporte do resíduo coletado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

A COMPROMISSÁRIA deverá identificar os coletores de resíduos por meio de crachás específicos, a fim de viabilizar a retirada dos materiais com segurança.

Parágrafo Primeiro - O Núcleo de Sustentabilidade estabelecerá os dias e horários para o recolhimento dos materiais pela COMPROMISSÁRIA.

Parágrafo Segundo - Caso os resíduos recicláveis não sejam recolhidos pela COMPROMISSÁRIA nos dias e horários preestabelecidos, o TRE-PB, a seu critério, providenciará outra destinação aos resíduos, para que seus trabalhos não fiquem prejudicados.

Parágrafo Terceiro - Havendo acúmulo não usual de resíduos recicláveis, o Núcleo de Sustentabilidade poderá requisitar coletas extraordinárias à COMPROMISSÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá a transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Compromisso, sendo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo será de meses, podendo ser rescindido nos termos da Cláusula Sexta deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo por:

- a) vontade de uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- b) inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da COMPROMISSÁRIA;
- c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Termo de Compromisso;
- d) motivo de interesse público, de acordo com o que determina o Artigo 78, Inciso XII, da lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Compromisso, será suspensa a coleta de resíduos recicláveis, notificando-se a COMPROMISSÁRIA para regularizar a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo, além da vedação da COMPROMISSÁRIA inadimplente a se cadastrar novamente pelo prazo de até 2 (dois) anos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional da COMPROMISSÁRIA relacionada com o objeto deste Termo será consignada a participação da COMPROMITENTE na mesma proporção atribuída à COMPROMISSÁRIA e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio e audiovisual, desde que aprovado previamente pela COMPROMITENTE, deverá ser consignada a logomarca oficial da COMPROMITENTE na mesma proporção da marca ou nome da COMPROMISSÁRIA.

Parágrafo único - Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA OITAVA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

a) a COMPROMISSÁRIA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo COMPROMITENTE.

b) em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o COMPROMITENTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados

peçoais dos representantes da COMPROMISSÁRIA, tais como números do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

c) as partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

d) é vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta daquela contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

e) a COMPROMISSÁRIA fica obrigada a comunicar ao COMPROMITENTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

f) as partes responderão administrativa e judicialmente na hipótese de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

g) As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro de João Pessoa para dirimir quaisquer dúvidas quanto ao presente Termo.

E, por estarem assim, em acordo, firmam as partes o presente Termo de Compromisso em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

João Pessoa,/...../.....

Diretor-Geral

Associação/Cooperativa

APÊNDICE I DO TERMO DE COMPROMISSO RECIBO/CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO SOCIOAMBIENTAL DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS

IDENTIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS

Denominação do resíduo: Papel

Quantidade coletada (kg):

Denominação do resíduo: Papelão

Quantidade coletada (kg):

Denominação do resíduo: Plástico

Quantidade coletada (kg):

Denominação do resíduo: Vidro

Quantidade coletada (kg):

Denominação do resíduo: Metal

Quantidade coletada (kg):

PESO TOTAL (kg):

[Município],/...../.....

Associação/Cooperativa

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA

..... [nome da associação/cooperativa], inscrita no CNPJ sob o número, com sede no endereço [rua/avenida, número, bairro, cidade, estado], neste ato representado pelo(a) Senhor(a), portador(a) do RG nº, CPF nº, DECLARA expressamente que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados pelo Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, que apresenta planilha de rateio entre os associados e cooperados e que está regularmente cadastrada e habilitada no SINIR, de acordo com o Edital de Chamamento nº/2023, para seleção de associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis..

[Município],/...../.....

Associação/Cooperativa

OBSERVAÇÃO - A presente declaração deverá estar contida no envelope “Habilitação”, depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

[Associação/cooperativa], inscrito no CNPJ sob o nº, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e do Decreto nº 4.358/2002, c/c a Lei nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

[Município],/...../.....

Associação/Cooperativa

OBSERVAÇÃO - A presente declaração deverá estar contida no envelope “Habilitação”, depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.

0005535-37.2023.6.15.8000

1635190v3